



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.216 – DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.199 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

LUÍS ROBERTO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 5.199, de 31 de outubro de 2011, que fixa os subsídios dos Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeito para o quadriênio 1º/01/2013 a 31/12/2016.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 162/2011
Autoria: Mesa da Câmara

CM - SECRETARIA
Nº) Lei nº 5.216
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 30, 12, 2011
MOGI MIRIM 12, 12, 2011